

## REGULAMENTO FEIRA DE NATAL

O presente instrumento regula as normas para participação de servidores e prestadores de serviços do TCEMG como expositores na Feira que será promovida pela Asscontas em comemoração ao Natal, bem como dispor sobre as regras para o Sorteio de Brindes/Bingo ao final do evento.

- O evento ocorrerá nas seguintes datas: 17, 18 e 19 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objetivo

1.1. O objetivo da feira é proporcionar comodidade e praticidade aos servidores e funcionários terceirizados do TCEMG no momento da aquisição de produtos/presentes em comemoração ao Natal.

1.2. O evento se realizará em espaços disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Inscrições

2.1. As inscrições deverão ser efetivadas pelo interessado através de link próprio que será divulgado pela Asscontas.

**2.2. Os expositores que participaram das Feiras do Dia das Mães e do Dia dos Pais da Asscontas 2024 terão prioridade de espaço para comercializar seus produtos na Feira de Natal, caso manifestem interesse. De tal modo, as vagas remanescentes serão sorteadas até o limite da capacidade do local em que o evento for realizado.**

2.3. Opção de inscrição:

- Servidores e Prestadores de serviços do TCEMG;

- 2.4. O Expositor poderá cadastrar um acompanhante, que o substituirá durante o evento enquanto estiver em horário de trabalho junto ao TCEMG.
- 2.5. O Expositor que desejar cadastrar um acompanhante, deverá fazê-lo **no ato da inscrição**, indicando o nome, telefone e documento de identidade deste.
- 2.6. Aquele que se inscrever como Expositor deverá, **obrigatoriamente**, permanecer na Feira no horário em que não estiver prestando seus serviços no TCEMG. Contudo, caso o Expositor trabalhe em período integral no Tribunal, fica autorizada a permanência de representante nos dois turnos de exposição.
- 2.7. Não será permitida a inscrição no evento de membros da Diretoria da Asscontas, nem tampouco de seus funcionários.
- 2.8. **A Asscontas não receberá nenhum repasse financeiro dos expositores.**
- 2.9. A organização do espaço e limpeza e guarda dos pertences é exclusividade e responsabilidade do expositor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Lista de Presença**

- 3.1. Para controlar a presença dos expositores, haverá uma pessoa designada pela Asscontas como responsável com a lista de presença no local.
- 3.2. A circulação da lista de presença mencionada no item anterior será feita duas vezes por turno.
- 3.3. Caso o expositor esteja em seu horário de trabalho no momento da assinatura das listas de presença, a pessoa autorizada nos termos das cláusulas 2.4, 2.5 e 2.6. poderá executar tal ato.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da comercialização de produtos**

- 4.1. Os expositores somente poderão comercializar os produtos discriminados na ficha de inscrição.

4.2. Ao expositor é vedado comercializar produtos de propriedade de pessoa inscrita e não sorteada para a Feira.

4.3. A comercialização dos produtos é de exclusiva responsabilidade do expositor e os preços deverão ser inferiores aos praticados no mercado.

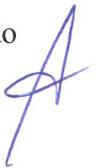
4.4. O expositor somente poderá comercializar seus produtos no local da Feira, não podendo transitar nas dependências do TCEMG com esta finalidade.

4.5. Os produtos alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, ficando expressamente proibida a comercialização de produtos líquidos, de qualquer espécie, acondicionados em embalagens não lacradas, bem como a preparação do produto no local do evento, salvo o aquecimento em forno de microondas.

4.6. A utilização de material extra (araras, prateleiras, etc.) deverá estar descrita na ficha de inscrição, em campo específico, e ser expressamente autorizada pela Asscontas, que se reserva no direito de aprovar ou não.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Das Vagas**

5.1. **Os expositores que participaram das Feiras do Dia das Mães e do Dia dos Pais Asscontas 2024 terão prioridade de espaço para comercializar seus produtos na Feira de Natal, caso manifestem interesse. De tal modo, as vagas remanescentes serão sorteadas até o limite da capacidade do local em que o evento for realizado.** Os expositores serão distribuídos de acordo com as categorias descritas na tabela abaixo:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the letter 'A'.

| Nº de ordem | Setores                         |  |
|-------------|---------------------------------|--|
| 1           | Alimentos                       |  |
| 2           | Artigos para a Casa             |  |
| 3           | Artigos p/ o Banho e Perfumaria |  |
| 4           | Acessórios                      |  |
| 5           | Calçados                        |  |
| 6           | Embalagens                      |  |
| 7           | Roupas                          |  |

5.2. Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade do local disponibilizado pelo TCEMG para a realização da Feira, ocorrerá sorteio para definição dos participantes.

5.3. O expositor não poderá dividir sua vaga com inscrito não sorteado para a Feira.

5.3. Caso algum expositor desista da sua vaga e esta não seja novamente preenchida por algum excedente, não será permitida a ocupação do local por outro expositor sem que haja prévia autorização da Asscontas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Do Sorteio das Vagas**

**6.1. Após a manifestação dos expositores que participaram das Feiras do dia das Mães e do dia dos Pais Asscontas 2024, será realizado o sorteio das vagas dos remanescentes entre os inscritos, bem como formação de uma lista de espera dividida por setor da categoria do produto escolhido para a exposição na feira.**

6.2. Na lista de espera, serão classificados, em ordem crescente, os expositores que não foram sorteados dentro das vagas disponibilizadas, para que, no caso de desistência, os primeiros da lista ocupem as vagas para as quais foram inscritos.



6.3. As listas dos sorteados e de espera serão divulgadas nos meios de comunicação da Asscontas.

6.4. O inscrito que for sorteado terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia do sorteio, para informar à Asscontas sua desistência de participar do evento.

6.5. Não sendo cumprido o prazo estipulado no item anterior, serão chamados os inscritos na lista de espera.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades**

7.1. Havendo descumprimento das disposições previstas nos itens 2.4 a 2.7 deste regulamento, as inscrições serão indeferidas de ofício e, conseqüentemente, tais inscritos não participarão do sorteio das vagas.

7.2. Os Associados Expositores que não permanecerem na feira no turno em que não estiverem a serviço no TCEMG, serão sumariamente excluídos da Feira.

7.3. Caso haja constatação de abuso nos preços praticados pelo Expositor, este será advertido para que realize a adequação dos valores. Com a reincidência, o Expositor será excluído da Feira.

7.4. Quaisquer outras irregularidades não previstas acima, quando constatadas, serão apreciadas, julgadas e apenadas pela Asscontas.

7.5. O interessado poderá, sem sanção alguma, em até 04 (quatro) dias úteis antes do início do evento, informar que não terá condições de participar como expositor. **Após este prazo, aquele que não comparecer, automaticamente, receberá a suspensão de não poder expor seus produtos nas duas próximas feiras e terá a obrigação de arcar com o pagamento de multa referente ao custo de locação da barraca de exposição.**

### **CLÁUSULA OITAVA: Do Bingo ou Sorteio de Brindes**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

8.1. As atividades de Bingo ou Sorteio de Brindes terão por objetivo possibilitar a todos os presentes no evento, a chance de ganhar produtos arrecadados dos Expositores.

8.2. Cada Expositor tem a opção de fornecer um ou mais brindes para o sorteio, que serão recolhidos durante a feira por pessoa indicada pela Asscontas.

8.3. As atividades de Bingo ou Sorteio de Brindes serão realizadas pela Asscontas no último dia da Feira durante o intervalo entre os turnos.

8.4. O participante contemplado no sorteio deverá retirar seu brinde pessoalmente na sede da Asscontas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização do sorteio, sob pena de perder o direito.

8.6. Caso o brinde não seja retirado pelo associado no prazo previsto no item anterior, aquele voltará para a Associação e será sorteado novamente.

8.7. No caso dos sorteios referentes a produtos alimentícios, o sorteado deverá retirar o brinde no mesmo dia. Caso o sorteado não compareça até o final do evento, o brinde será novamente sorteado entre os presentes.

8.8. Os expositores não poderão participar do Bingo ou concorrer ao Sorteio de Brindes.

#### **CLÁUSULA NONA: Da Divulgação do Evento**

9.1. O evento poderá ser fotografado pela Asscontas e as fotos divulgadas em seus meios de divulgação.

9.2. Os expositores que participarem da feira, ao efetuarem suas inscrições, autorizam a utilização de sua imagem, por prazo indeterminado, sem ônus para a Asscontas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Finais**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'A'.

10.1. O Expositor terá inteira responsabilidade sobre os danos decorrentes de culpa ou dolo causados por si, ou por seu acompanhante, estando obrigado ao ressarcimento dos prejuízos causados à vítima.

10.2. As pessoas indicadas pelo Expositor como Acompanhante deverão estar cientes das normas contidas neste regulamento, devendo cumprí-las em sua integralidade.

10.3. Será de responsabilidade do Expositor a manutenção diária da limpeza e higiene do espaço que lhe for disponibilizado, devendo entregá-lo limpo e desobstruído ao final de cada dia e no encerramento do evento.

10.4. Não será permitida a utilização de fogões ou similares no local do evento.

10.5. A Asscontas não se responsabiliza por eventuais furtos e danos de equipamentos, materiais e produtos dos Expositores.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Asscontas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da suspensão e multa**

11. O Expositor inscrito que não comparecer ao evento e não justificar sua ausência no prazo previsto na cláusula 7.5 **receberá a suspensão de não poder expor seus produtos nas duas próximas feiras e terá a obrigação de arcar com o pagamento de multa referente ao custo de locação da barraca de exposição.**

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2024



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
ANTÔNIO DA COSTA LIMA FILHO  
PRESIDENTE**



